

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2021/6916

Concorrência nº 001/2021- Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

ESCLARECIMENTOS 1

Em razão dos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **Tal Propaganda e Comunicação Ltda**, interessada na participação à Concorrência nº 001/2021, anexa, a unidade técnica DICOM, apresentou as seguintes respostas:

- 1) Sim. Protótipos Devem ser apresentados conforme orientação do edital, ou seja, com protótipos dos produtos. Sim. Storyboard animado/animatic devem ser apresentados de forma animada. Materiais pode estar em pen drive, conforme o item 8.5.4 – I, já que não temos condições de visualizar conteúdo em CD ou DVD.
- 2) Edital não exige encadernação separada, no entanto, é razoável que haja clareza na separação dos itens para facilitar a identificação por parte da comissão julgadora.
- 3) Verba e prazo de execução do Plano de Comunicação: O plano a ser desenvolvido deve considerar um valor referencial equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais) com prazo de três semanas para execução.
- 4) Proposta de Preço – Invólucro Nº 4
- 5) Errata 1. Arquivo disponibilizado no site do TJ, link https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_concorrancia_andamento&item=concorrancia
- 6) Até 40%, conforme item 7.1,II, do edital. O anexo II é apenas um modelo para que haja preenchimento da proposta. Deve, portanto, ser considerado apenas como modelo.
- 7) Sim.

Ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Edital Concorrência 001/2021.

Maceió, 22 de abril de 2022.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Presidente da CPL

Maceió, 18 de abril de 2022

Ao
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Departamento Central de Aquisições

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente - Sra. Kátia Maria Diniz Cassiano

Assunto: Perguntas referentes à Concorrência nº 001/2021 – Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda

Prezada Senhora,

Como previsto no Edital de Concorrência nº 001/2021, vimos solicitar esclarecimentos para as perguntas abaixo.

1. De acordo com o subitem 6.2.3.2, as peças corporificadas da ideia criativa devem seguir as seguintes orientações:

Ser apresentadas sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

PERGUNTAS:

É mandatório - devem - ser apresentados protótipos ou monstros para rádio e internet, ou bastam roteiro (no caso de rádio) e layouts no caso de internet? No caso de ser obrigatória a apresentação destas peças sob a forma de protótipo ou monstro, elas devem ser apresentadas em CDs/DVDs?

No caso de storyboard animado/animatic para tv e cinema: devem ser apresentados sob esta forma animada, ou bastam roteiro/storyboard? No caso de ser obrigatória a apresentação desta peça sob a forma animada, deve ser apresentada em CD/DVD?

2. Os cadernos específicos de CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO e RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO deverão ser encadernados SEPARADAMENTE, cada item em uma encadernação própria?

3. No BRIEFING, para efeitos de simulação da campanha publicitária/execução do Plano de Comunicação, qual o valor correto a ser considerado, duzentos mil ou duzentos e cinquenta mil reais?

4. O ANEXO V - PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA deverá ser preenchida e incluída em algum dos envelopes? Se sim, em qual envelope?

5. No ANEXO VII - Termo de referência, no seu subitem 11.3.2 - II, é citado um modelo a ser seguido (... conforme ANEXO 4) para a elaboração das declarações que atestam a qualificação técnica da empresa, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Porém, no edital, o referido ANEXO 4 é um modelo de declaração sobre a não-prática de nepotismo, solicitada para se incluída no envelope V (habilitação - 9.8 - IV).

PERGUNTA:

Este modelo do Termo de referência deve ser desconsiderado como orientação para as declarações de qualificação técnica, correto?

6. No Edital, o Item 7.1, II, informa que “não será aceito desconto superior à 40% (quarenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP)”. No entanto, no Anexo II - modelo a ser adotado para a Proposta de Preço -, item b, temos a seguinte informação: “desconto máximo de 30%”.

PERGUNTA:

Qual margem a ser praticada?

7. O Item 7.1, III, consta apenas no Edital e não consta no Anexo II (modelo a ser adotado para a Proposta de Preço).

PERGUNTA:

Este item deve ser incluído na Proposta de Preço?

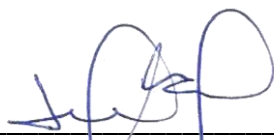
8. O Item c) do Anexo II não consta no Edital.

PERGUNTA:

Este item deve ser considerado?

No aguardo dos devidos esclarecimentos, desde já agradecidos.

Atenciosamente,



Wagner de Omena Santa Cruz
Diretor Administrativo-Financeiro
Tal Propaganda e Comunicação Ltda
CNPJ 08448300/0001-40
Email: wagner@artecetera.com.br